



Publicado na Edição nº 1735, Seção, pág. 280 do DOM/ES de 23/03/2021.

LEI Nº 1.373/2021

INSTITUI E AUTORIZA A OFERTA DA MODALIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída e autorizada a oferta da modalidade de ensino educação infantil nas seguintes escolas da rede municipal de ensino do Município de Itarana/ES:

I - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Luiza Grimaldi;

II - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Santo Antônio do Sossego;

III - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Baixo Sossego;

IV - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Fazenda Franz Stuhr.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 25 de março de 2021.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças